



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - REITORIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2021

Termo de Apostilamento de reajustamento de preços, referente ao contrato nº **11/2021**, oriundo do pregão eletrônico nº 05/2021, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA e a empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI referente à prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo para atender às necessidades do IFPB/Campus Avançado Soledade.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” e parágrafo 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e em conformidade com o § 4º, do art. 57 da Instrução Normativa Nº 05, de 25 de maio de 2017 e Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e acolhendo o acordado na **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**, firmado em outubro de 2021, fica, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, acrescido o valor de **R\$ 1.000,42 (mil reais e quarenta e dois centavos)**, no preço mensal, passando de **R\$ 7.916,89** (sete mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), para **R\$ 8.917,31** (oito mil, novecentos e dezessete reais e trinta e um centavos), ficando o valor Global do referido contrato em **R\$ 107.007,72** (cento e sete mil e sete reais, setenta e dois centavos), considerando um período de 12 (doze) meses. Estes valores repactuados estão de acordo com as planilhas de formação de preços, parte integrante deste Termo.

Para fazer frente a presente repactuação, deverá ser realizado um reforço de Empenho no valor de **R\$ 10.337,70** (dez mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos). O valor do Reforço do Empenho para atender as despesas geradas pela Repactuação de Preços foi estabelecido considerando-se o período de **01/01/2022** (data estipulada na CCT PB000517/2021 e Termo Aditivo à convenção coletiva nº PB000060/2022) a **11/11/2022** (data prevista para o fim da vigência do contrato.) – **Atenção!** O referido valor não corresponde ao retroativo da repactuação.

“As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim”.
(Acórdão nº 976/2005 TCU-Plenário).

O reajuste ora efetuado, está previsto no próprio Contrato por força do reequilíbrio econômico financeiro 2022 (CELEBRAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021, Nº PB000517/2021. E Termo Aditivo à convenção coletiva nº PB000060/2022, registradas no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, e foi provocado pela contratada, por escrito, através de requerimento e Planilha de Custos do valor pretendido).

As despesas decorrentes desse reajuste, objeto deste Termo de Apostilamento, correrão à conta dos recursos consignados ao IFPB – Reitoria, no exercício 2022, PTRES=170939, FONTE=8100000000, ND=339037.

Por consenso, foi restabelecida a relação entre o **IFPB – REITORIA** e a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**. Que pactuaram inicialmente para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

João Pessoa, 12 de setembro de 2022.

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor IFPB.
CONTRATANTE

JONAS ALVES DA SILVA
Representante – Clarear Comércio e Serviço de
Mão de Obra Eireli.
CONTRATADA.